



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 172/2021.
De 09 de abril de 2021.

CERTIFICADO QUE
O Documento de N° Dec 172/2021
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 09/04/21

Responsáveis [assinatura]

Altera o disposto no art. 5º do Decreto nº 133 de 22 de março de 2021 que dispõe sobre a gestão do distanciamento social controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.799/2021 e com o plano regional estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo coronavírus e estabelece medidas sanitárias segmentadas a serem adotadas no Município de Boa Vista do Incra, e dá outras providências.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5º do Decreto nº 133, de 22 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021.

Boa Vista do Incra em 09 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se


Cleber Trenhago,
Prefeito Municipal.